



Sorocaba, 13 de julho de 2020

## Ofício

**À PREFEITURA DE SOROCABA**

**Att.: Sr.<sup>a</sup> Jaqueline Coutinho**

**Ref.: Solicitação do “descontingenciamento” da verba do Fundo Municipal de Cultura (FMC) em caráter urgente.**

**CONSIDERANDO** o atual quadro de calamidade pública e a imposição de distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que este Conselho através de seu presidente Rodrigo Cintra Marins com apoio da mesa diretora iniciou um diálogo desde março de 2020 no início da pandemia do COVID 19 solicitando a Secretaria de Cultura que tomasse medidas urgentes para atender ao setor artístico e cultural de Sorocaba, criando ações para garantir uma renda mínima,

**CONSIDERANDO** que este Conselho através de seu presidente Rodrigo Cintra Marins com apoio da mesa diretora iniciou uma verdadeira “luta” para salvaguardar a verba do Fundo de Cultura para atender especificamente a classe artística diante a pandemia do COVID 19 desde o início de abril de 2020 através do envio do ofício ao presidente da casa do legislativo de Sorocaba,

**CONSIDERANDO** que a classe artística se encontra completamente desassistida pelo poder executivo e passando por enormes dificuldades de sobrevivência, tendo em vista que está sem trabalhar há mais três meses, e sem contar com nenhum planejamento para a retomada das atividades, mesmo que a médio prazo,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12196 de 28 de abril de 2020, que estabelece normas de finanças públicas voltadas a desvinculação do superávit das receitas de fundos municipais, além de outras medidas econômicas visando o enfrentamento das condições de crise geradas pela pandemia decorrente do Coronavírus - COVID-19:

*"(...)Art. 6º Fica autorizada a transferência para a Conta do Tesouro Municipal do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019, nos termos do previsto nos arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 desta Lei, pelos seguintes fundos públicos municipais:*

***V – Fundo Municipal de Cultura – FMC;***

**CONSIDERANDO** que a verba do Fundo Municipal de Cultura foi contingenciada mas não foi utilizada para o enfrentamento da COVID 19,

**CONSIDERANDO** que alguns vereadores enviaram ofício e requerimento a Srª Prefeita atendendo as solicitações deste Conselho no que se refere ao descontingenciamento do dinheiro do Fundo Municipal de Cultura,

**CONSIDERANDO** que este Conselho realizou reunião com a Comissão de Cultura e Esportes, que atendeu e concordou com as nossas solicitações, inclusive, com a presença do atual Secretário da Cultura que também concordou com o descontingenciamento do Fundo Municipal de Cultura,

**E, CONSIDERANDO** o Projeto de Lei protocolado na Câmara Municipal de Sorocaba no dia 30/06/2020 de autoria do vereador Fernando Dini, atendendo à solicitação deste Conselho na figura de seu presidente, que estabelece dentre outros:

Art. 3º Fica revogado o artigo 3-A da Lei nº 10.669, de 16 de dezembro de 2013, que *"dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura do município de Sorocaba e dá outras providências"*, incluído pela Lei nº 12.196, de 28 de abril de 2020, que *"Estabelece a prorrogação do vencimento de impostos e taxas que especifica,*

*bem como estabelece normas de finanças públicas voltadas a desvinculação do superávit das receitas de fundos municipais, além de outras medidas econômicas visando o enfrentamento das condições de crise geradas pela pandemia decorrente do Coronavírus – COVID-19”.*

Vimos através deste, **SOLICITAR**, em caráter de urgência, que as medidas legais cabíveis sejam adotadas para realizar o descontigenciamento imediato da verba do Fundo Municipal de Cultura.

Colocando dessa forma a verba do Fundo novamente na situação de origem, ou seja, dentro do que rege as normas da lei 10.669 de 16 Dezembro de 2013 (Fundo Municipal de Cultura) para que possa ser aplicada na sobrevivência dos artistas. Seja, em um auxílio emergencial, ou dentro do que a própria lei 10.669 prevê em artigo 3º: ***“Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Sorocaba”.***

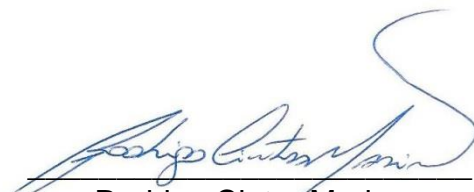
Prevendo dessa forma criar um planejamento a ser realizado a médio prazo, quando os artistas puderem voltar a realizar as suas atividades, e garantindo assim, uma mínima possibilidade de gerar emprego e renda ao setor artístico cultural.

**Outrossim, solicitamos urgentemente o lançamento e a realização do edital da LINC 2020 – Lei de Incentivo a Cultura de Sorocaba para que a classe artística possa a médio prazo ter mais uma possibilidade de retomada de suas atividades, garantindo emprego e renda aso trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural de Sorocaba.**

Certos da compreensão e colaboração de vossas excelências, agradecemos em nome de toda a classe.

Sem mais,

Atenciosamente,

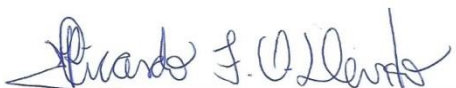


Rodrigo Cintra Marins  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



Marcelo Nascimento

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



Ricardo Oliveira Devito

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política Cultural